

**RESOLUÇÃO No. 481 – DE 10 DE MARÇO DE 1978**

**EMENTA : – Aprova diretrizes para elaboração dos Planos Departamentais.**

**Art. 1o. – As atividades dos Departamentos didático científicos da Universidade serão desenvolvidas, durante o ano de 1978, de acordo com Planos Departamentais, apresentados para cada semestre letivo, compreendendo os períodos de atividades escolares e os períodos de férias, na forma da presente Resolução (Reg. Geral, art. 161 “c”).**

**§ 1o. – Decorre dos Planos Departamentais o Plano Anual dos Professores em regime gratificado.**

**§ 2o. – Entende-se em regime gratificado os professores que excederem a vinte (20) horas semanais de dedicação à Universidade (Lei 6.182, de 11/12/74).**

**§ 3o. – Cabe à Chefia do Departamento elaborar o anteprojeto do Plano Departamental (Reg. Geral, art. 196, “c”), com a colaboração direta dos diferentes Grupos de Atividades.**

**Art. 2o. – Os Planos Departamentais deverão ser elaborados com base em minucioso estudo feito pelos Grupos de Atividades e serão constituídos dos seguintes elementos:**

- a – a Programação Acadêmica de Ensino
- b – a Demonstração de Atividades
- c – a Demonstração de Horários
- d – Relatório do Chefe de Departamento.

Parágrafo único – O Departamento poderá anexar ao seu Plano todo e qualquer programa ou projeto especial que julgar conveniente para explicitação de seus objetivos.

Art. 3o. – A Programação Acadêmica de Ensino indicará as disciplinas que serão ministradas pelo Departamento no semestre considerado, discriminando a carga horária, os créditos, as turmas (considerar como turmas também as sub-turmas) e respectivos docentes, comparando as matrículas do semestre anterior com as vagas previstas para o semestre subsequente, de acordo com o formulário anexo que faz parte da presente Resolução.

Art. 4o. – A Demonstração de Atividades indicará quais as tarefas a serem desempenhadas, em cada semestre letivo, nos campos de ensino, pesquisa, extensão e administração, através de formulários instituídos pela Reitoria, constante de:

- I – O formulário DA–1 destina-se a:
  - a) aulas teóricas, aulas práticas, laboratório, estágio, seminários, e outras atividades docentes especificadas;
  - b) preparação de aulas e aferição de resultados;
- II – O formulário DA–2 destina-se a registrar as atividades de pesquisa e Pós-Graduação, consoante programação própria, previamente aprovada na forma da regulamentação específica.
- III – O formulário DA–3 destina-se a registrar as atividades de extensão, consoante programação própria, previamente aprovada, na forma da regulamentação específica.
- IV – O formulário DA–4 destina-se a registrar as atividades administrativas dos interesses docentes do Departamento, tais como:
  - a) Chefia de Departamento, Coordenadoria de Núcleo e de Colegiado de Cursos;
  - b) Participação em órgãos colegiados e outros órgãos superiores e em comissões especiais;

**c) Orientação, assessoria e participação em reuniões.**

**V – O formulário DA-5 destina-se a consolidar e compatibilizar o conteúdo dos anteriores.**

**Parágrafo único – Os formulários previstos no “caput” deste artigo são apresentados em anexo e fazem parte da presente Resolução.**

**Art. 5o. – A Demonstração de Horários deverá indicar, para cada docente, o horário semanal em que desempenhará suas atividades discriminadas nos formulários a que se refere o artigo anterior.**

**Parágrafo único – A Demonstração de Horários será feita em formulário próprio indicando as tarefas semanais de cada docente.**

**Art. 6o. – Fica criada a Comissão Especial para análise dos Planos Departamentais, que será constituída por representantes das Sub-Reitorias de Planejamento, Ensino e Extensão.**

**Art. 7o. – O Relatório do Chefe do Departamento será elaborado de acordo com a modelo anexo à presente Resolução e incluirá entre outros, os seguintes aspectos:**

- a – a carga horária semanal e semestral a ser ministrada pelos Departamentos;**
- b – a discriminação desta carga horária por disciplina;**
- c – demonstração do quadro docente, em função de:**

- 1 – Regime de Trabalho**
- 2 – Relação Funcional**
- 3 – Exercício**
- 4 – Titulação**

- d – indicação do número de docentes previsto para o semestre seguinte;**
- e – demonstração das necessidades docentes (colaboradores e visitantes) de acordo com as disciplinas e tipo de contrato;**
- f – outros aspectos julgados necessários.**

**Art. 8o. – Os planos Departamentais serão apreciados cumprindo-se o seguinte roteiro:**

- I – Elaboração dos Planos pelos Departamentos na forma da presente Resolução (Reg. Geral, art. 140 “g” e “i”).
  - II – Encaminhamento ao Diretor do Centro e apreciação pelo Conselho de Centro, que os enviará, com parecer sintético, à Comissão Especial para análise dos Planos.
  - III – Encaminhamento pela Comissão Especial ao CONSEP, após análise e parecer.
  - IV – Apreciação pelo CONSEP através de parecer da Câmara de Ensino, ou da Câmara de Pesquisa e Extensão, se for o caso.
  - V – Apresentação do Plano Global Anual ao CONSUN.
- Art. 9o. – A COPERT acompanhará a execução do Plano Anual dos Professores em regime gratificado, na forma da presente Resolução, cabendo às Sub-Reitorias, nas suas respectivas áreas, acompanhar a execução dos Planos Departamentais.
- Art. 10 – Os Chefes de Departamentos deverão apresentar relatórios sobre os Planos Departamentais, indicando, não só o andamento da execução, mas também toda e qualquer alteração havida entre o previsto e o executado, independente da aprovação do mesmo pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.
- § 1o. – Os relatórios previstos no “caput” deste artigo serão apresentados obrigatoriamente ao final do primeiro mês decorrido do início de cada período letivo e na semana subsequente ao término de cada semestre letivo.
- § 2o. – Os relatórios previstos neste artigo serão elaborados em três (3) vias com a seguinte destinação:
- 1a. via – para a Comissão Especial;
  - 2a. via – para o Diretor do Centro;
  - 3a. via – para o arquivo do Departamento.
- § 3o. – A Comissão Especial emitirá os modelos para os relatórios a que se refere este artigo.
- Art. 11 – A execução do roteiro definido no art. 7o. obedecerá a calendário elaborado, em cada semestre, pela Comissão Especial.
- Art. 12 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de março de 1979.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO:

RESOLUÇÃO No. 481/CONSEP  
DA I ENSINO

DEPARTAMENTO:  
PLANO DEPARTAMENTAL,.....PERÍODO /19

1-DOCENTE		2-DISCIPLINA		3-CARGA HORÁRIA SEMANAL									OBSERVAÇÃO	
No.	N O M E (Abreviado)	CODIGO	N O M E	E F E T I V A						P R E P A R A Ç Ã O				
				TEÓRICA	P R Á T I C A					TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		
					AULA	LAB	ESTÁGIO	OUTROS	TOTAL					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO:

RESOLUÇÃO No. 481/CONSEP  
DA-3 EXTENSÃO

DEPARTAMENTO:  
PLANO DEPARTAMENTAL.....PERÍODO /19

1 - DOCENTE		2 - PROJETO	3 - SUB-PROJETO	4 - DESENVOLVIMENTO			5 - C.H. SEMANAL POR ATIV.				OBSERVAÇÕES
No.	NOME (Abreviado)			ÁREA	ETAPA	PERÍODO	CURSO EXT.	ENS PRAT.	EST. EXT.	REP. DEP.	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO:

RESOLUÇÃO No. 481/CONSEP  
DA-5 RESUMO

DEPARTAMENTO:  
PLANO DEPARTAMENTAL .....PERÍODO/19

1 DOCENTE				2 CARGA HORÁRIA										3 - OBSERVAÇÕES	
No.	NOME COMPLETO	CATEGORIA	REGIME												
				ENS. 1	PESQ. 2	EXT. 3	ADM. 4	TOTAL	ENS. 1	PESO 2	EXT. 3	ADM. 4	TOTAL		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO.

RESOLUÇÃO No. 481/CONSEP  
PROGRAMAÇÃO ACADÊMICA DE ENSINO

DEPARTAMENTO:  
PLANO DEPARTAMENTAL .... PERÍODO/19

1 - DISCIPLINA					2. PROGRAMAÇÃO			3. SITUAÇÃO ANTERIOR			OBSERVAÇÕES	
N O M E	CÓDIGO	CH			CR	TURMAS Código	VAGAS	DOCENT. PREV.	TURMAS Código	MAT HAVIDAS		DOCENTES
		T	P	EST.								

UNIVERSIDADE FED. DO PARA  
CENTRO:

RESOLUÇÃO No 481/CONSEP  
OUTRAS ATIVIDADES

DEPARTAMENTO  
P. DEPART. PERÍODO 19.....

No.	NOME (Abreviado)	ATIVIDADES	PERÍODO	C.H. Semanal	OBSERVAÇÕES

OBS: Neste mapa deverá ser registrada qualquer atividade não relacionada nos demais.

Ex.: Participação em seminários, cursos, etc...

OUTRA:

RELATÓ

PERÍODO 19.....

OBSERVAÇÕES

NECESSIDADE DOCENTE  
(COLABORADOR E VISITANTE)

DISCIPLINAS	NOMES INDICADOS	SITUAÇÃO C-V	TIPO DE CONTRATO					
			HORA AULA	NÍVEL	REGIME			
					20hs	40hs	DE	

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS

---

---

---

---

---

---

---

---

BELEM, \_\_\_\_\_

ada nos

\_\_\_\_\_  
CHEFE

\_\_\_\_\_  
DIRETOR

RELATÓRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO

DEPARTAMENTO  
RESOLUÇÃO No. 481/CONSEP-RELATÓRIO

DISCIPLINA	CH SEM. DISCIP.			No. DE TURMAS			CH SEMANAL TOTAL (AxD+ BxE +Cx+F)	CH SEMES TRAL TOTAL
	T (A)	P (B)	EST (C)	T (D)	P (E)	EST (F)		
<b>T O T A L</b>								

CATEGORIA	REGIME				EXERCÍCIO				TITULAGEM				REL. FUNC			
	12h	20h	40h	DE	EFET	LIC.	DISP.	em PA	A/E	MES	DOUT	P. D	L.D.	QUAD	CLT	OUTROS
TITULAR																
ADJUNTO																
ASSISTENTE																
AUX. DE ENSINO																

No. DE ALUNOS PREVISTO